



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 140/52

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1953.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - A receita do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1953, é orçada em Cr\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação :

ART. 2º - A Despesa do Município de Conselheiro Lafaiete, no exercício de 1953, é fixada em Cr\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação :

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 1952.

Teléphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.
Jair Noronha- Secrtário.